PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.293, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera o prazo para pagamento, início e conclusão de construção nos terrenos de loteamentos e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis - MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo previsto para pagamento, início e conclusão da construção nos terrenos dos loteamentos aprovados pelas Leis nº 646, de 29 de maio de 1985, Lei nº 651, de 31 de julho de 1985 e Lei nº 1.082, de 30 de março de 1994, fica prorrogado para mais 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições nas referidas Leis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 27 de dezembro de 2001.

Dr. JOSÉ NETO SANTANA
-Prefeito Municipal de Capinópolis-